

LEI Nº 910

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a aprovação por parte da Câmara Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 0200 – GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

01. Recepções, Hospedagens e Homenagens.....Cz\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de conformidade com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de novembro de 1.986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO  
PREFEITO MUNICIPAL